



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO CEARÁ

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2021**

**DESTINATÁRIO(A):** TODAS AS SECRETARIAS E ENTIDADES AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ.

**ASSUNTO:** PARCERIAS ENTRE OS ENTES FEDERADOS E ENTRE ESTES E AS ENTIDADES REGIDAS PELO § 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PARCERIAS ENTRE OS ENTES FEDERADOS E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REALIZADAS POR MEIO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

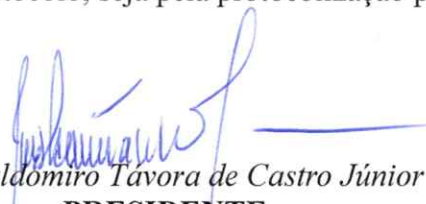
**EXPEDIENTE:** Por meio da presente comunicação, fica(m) os(as) destinatários(as), NOTIFICADOS acerca do teor da Resolução nº 2667/2021, lavrada no Processo nº 04833/2012-0, que enfatiza nos itens 2.1 e 2.2:

2.1 As parcerias entre os entes federados e entre estes e as entidades regidas pelo § 1º do art. 199 da Constituição Federal por meio de convênios ou instrumentos congêneres são regidas exclusivamente pela Lei 8.666/1993, conforme determinação expressa dos arts. 84 e 84-A da Lei 13.019/2014;

2.2 As parcerias entre os entes federados e as Organizações da Sociedade Civil realizadas por meio de Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou Acordos de Cooperação não se aplicam aos sindicatos, às entidades de classe ou a quaisquer entidades correlatas, formadas ou não por servidores públicos, conforme regência conjunta do art. 2º c/c art. 33, inciso I e arts. 84-B e 84-C; e art. 39, Inciso III, todos da Lei 13.019/2014;

Informo que as principais peças relacionadas ao presente processo poderão ser visualizadas no endereço eletrônico <https://www.tce.ce.gov.br/cidadao/consulta-de-processos>. Informo, igualmente, com base na Resolução Administrativa nº 13/2020, que as providências constantes na decisão em relevo devem ser atendidas, no caso de processos eletrônicos, por meio do peticionamento eletrônico disponível no Portal de Serviços Eletrônicos deste Tribunal ou, no caso de processos físicos, diretamente no serviço de protocolo, seja pela protocolização presencial ou por via postal.

Fortaleza, 04 de outubro de 2021.

  
*José Valdomiro Tavora de Castro Júnior*  
**PRESIDENTE**